LEI



GABINETE DO PREFEITO



Página 1 de 1

LEI Nº 976/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Institui no âmbito Municipal o "O Dia da Bíblia" e revoga a Lei 425/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído, no Município de Simão Dias/SE, o DIA DA BÍBLIA, a ser comemorado anualmente no segundo domingo de dezembro de cada ano.

Art.2.º O Poder Executivo poderá participar da organização das atividades de caráter ecumênico e público, realizadas no Dia da Bíblia, devendo as entidades religiosas, no seu âmbito de atuação, organizar as atividades.

§1º. As praças e logradouros públicos poderão ser cedidas para comemoração do Dia da Bíblia.

§2º. Deverá ser formada uma comissão para coordenar as atividades comemorativas.

§3º. O evento de que trata o caput deste artigo passa a integrar o calendário oficial de atividades do Município de Simão Dias/Se.

Art.3°. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei por meio de decreto.

Art.4°. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei 425/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE, em 18 de março de 2022.

CRISTIANO VIANA MENESES

Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias